



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.312/2024

SUBTIC

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 22/08/2024 às 17h00min

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: dia 09/09/2024 às 09h00min

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: dia **09/09/2024** às **09h15min**

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇO: dia 09/09/2024 a partir das 09h30min

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTA TECNOLÓGICA EM AMBIENTE WEB, NO MODELO SOFTWARE AS A SERVICE (SaaS), PARA AUXILIAR O CONTROLE INTERNO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E INCLUSO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO-OPERACIONAL PELO PRAZO DETERMINADO DA LICENÇA DE USO.

EXCLUSIVO PARA ME/ EPP: NÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE – SP** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que no dia e horário abaixo indicados, será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **GLOBAL**, através do site www.novobbmnet.com.br, que será regido pela [Lei Federal nº 14.133, 01 de abril de 2021](#)¹, Decreto Municipal nº 6.375, de 26 de dezembro de 2023², Lei Complementar n.º 123/2006, e demais legislações e regulamentos aplicáveis; e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação será conduzida pelo Sr. Vinícius Freitas Góes, Pregoeiro Oficial do Município, nos termos da Portaria n.º 09/SEP/2022.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na disponibilização de ferramenta tecnológica em ambiente web, no modelo software as a service (saas), para auxiliar o controle interno, em conformidade com a legislação aplicável e incluso serviços de implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico-operacional pelo prazo determinado da licença de uso conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais

¹ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm

² <https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-vicente/decreto/2023/638/6375/decreto-n-6375-2023-regulamenta-no-ambito-do-municipio-de-sao-vicente-a-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-que-dispoe-sobre-licitacoes-e-contratos-administrativos-e-da-outras-providencias?q=6375>



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital,



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

2.4.10. Também, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

2.5. O impedimento de que trata o item [2.4.4](#) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens [2.4.2](#) e [2.4.3](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1. **Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.**

3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Caberá ao usuário comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

3.3.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidos através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.4. A participação no Pregão **Eletrônico** dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção **"ENTRAR"** / opção **"BBMNET LICITAÇÕES (Sala de Negociação)"**.

3.4.1. A proposta de preços deverá ser encaminhada eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

3.4.2. **O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.**

3.4.3. A condição da empresa, **ME/EPP**, deverá ser informada **em campo próprio da plataforma BBMNETLicitações.**

3.4.3.1. O licitante que **não informar sua condição**, antes do envio das propostas, **perderá o direito ao tratamento diferenciado.**



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

3.5. **O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital**, bem como a **inexistência de qualquer fato impeditivo de sua participação no certame**. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou da Administração por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema **BBMNET Licitações** poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

4.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º, e no inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal;

4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2. e 4.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e neste Edital.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

5.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.13. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

5.14. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.15. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

5.15.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

6. DOS VALORES ESTIMADOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os valores estimados da contratação:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	INFORMATICA - LICENCA USO DE SOFTWARE Cessão de Uso da Solução "SaaS (software) hospedagem (Cloud Computing)" e serviços de suporte técnico operacional e manutenção corretiva e legal. Descrição completa conforme Anexo I - Termo de Referência	Mês	12	15.700,00	188.400,00
02	INFORMATICA - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO Implantação da Solução e Treinamento. Descrição completa conforme Anexo I - Termo de Referência	Un	1	17.100,00	17.100,00

Valor total estimado do Lote: R\$ 205.500,00 (Duzentos e cinco mil e quinhentos reais).

6.2. As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 020101|04.122.0043.2116|3.3.90.39.99|01|110.0000.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL** do lote.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100 (cem reais)**.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **"aberto"**.

7.12. Adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nesta ordem:

7.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

7.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.5.2. Empresas brasileiras;

7.22.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

7.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta e planilha adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relação-apenados>);

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.certidoes.cgu.gov.br>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.certidoes.cgu.gov.br>).

8.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

8.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES) e/ou Estudo Técnico Preliminar (ETP), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. PROVA DE CONCEITO

9.1. A prova de conceito deverá realizada de acordo com o item 5. do Anexo I – Termo de Referência;

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo esses:

10.1.1. Habilitação Jurídica

10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

10.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.2. Habilitação Técnica

10.1.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade similar e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, usuária do serviço em questão, comprovando que a proponente implantou e/ou que mantém em funcionamento de forma satisfatória sistema de controle interno, desenvolvido em tecnologia de computação em nuvem, conforme item 9.1 do Anexo I – Termo de Referência;

10.1.2.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar a prestação de serviços com características técnicas similares ao objeto do Termo de Referência, contemplando a licença de cessão de uso de solução no modelo SaaS (Software como Serviço), em plataforma Web, conforme item 9.2 do Anexo I – Termo de Referência;

10.1.2.3. O(s) atestado(s) exigido(s) no subitem 10.1.2.1, deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os contatos do emissor.

10.1.2.4. O(s) atestado(s) poderá(ão) ser objeto(s) de diligência, a critério da autoridade competente, para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s);

10.1.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

10.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro das Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

10.1.3.2. Comprovante da Inscrição e Estadual e/ou Municipal;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

10.1.3.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa referente aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União, que também abrangem as contribuições sociais (INSS), conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1751, de 02/10/2014, do Ministério da Fazenda;

10.1.3.4. Prova de regularidade de débitos junto à Fazenda Estadual, expedida pelo Órgão Competente do Estado da sede da licitante (**Débitos Inscritos na Dívida Ativa**). A comprovação da Regularidade Fiscal poderá se dar através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

10.1.3.5. Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EN) referente à Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários), expedida pela Secretaria da Fazenda do Município da sede da licitante;

10.1.3.6. Prova de regularidade de situação do Fundo Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certidões Negativas de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.1.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) , nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011.

10.1.3.8. As licitantes devidamente enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar a declaração expressa de que no momento da abertura da sessão atende a condição de pequena empresa nos termos da legislação fiscal e societária, conforme modelo constante no Anexo VI, bem como os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências, observadas as condições previstas no item 8.1 “a.2”.

10.1.3.9. Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X, do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, constitui fraude a realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator as penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

10.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

10.1.4.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.1.4.1.1. Empresas em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente, sem prejuízo do atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

10.1.5. Outras Declarações

10.1.5.1 Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

10.1.5.2. Declaração de atendimento da previsão inserta no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, consubstanciado na manifestação expressa de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

10.1.5.3. Declaração expressa do licitante acerca da inexistência de impedimento à sua habilitação, para participar da Licitação, bem como da ciência que deverá declará-los, quando ocorridos durante o certame, sob pena de responder pela veracidade das informações prestadas.

10.1.6 Disposições Gerais

10.1.6.1. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas, seja em cartório ou autenticação da própria Administração.

10.1.6.2. As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), a contar de sua expedição:

10.1.6.3. Havendo Lei ou regulamento próprio atribuindo prazo de validade diferente do estipulado no item e.2, supra, deverá a empresa apresentar cópia da referida legislação ou regulamento, juntamente com a certidão.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.8. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

10.9. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

10.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

10.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.8.

10.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11. DA CONEXÃO NO SISTEMA

11.1. Os licitantes deverão permanecer conectados no sistema após a etapa de lances até o encerramento do certame para:

11.1.1. Responder em campo próprio eventual negociação solicitada pelo Pregoeiro;

11.1.2. Encaminhar a proposta readequada ao último lance ofertado conforme item 7.23.4;

11.1.3. Encaminhar os documentos de habilitação conforme item 10;

11.1.4. Responder ao chat sobre quaisquer outros questionamentos formulados pelo Pregoeiro;

11.2. A ausência de manifestação quanto a possibilidade de negociação poderá ser entendida como impossibilidade de redução dos valores.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

11.3. A ausência de envio da proposta reajustada ao último lance ofertado incorrerá na desclassificação da proposta.

10.4. A ausência de envio de documentos de habilitação solicitados pelo Pregoeiro incorrerá na inabilitação do licitante.

12. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

12.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica protocolada no seguinte endereço: www.novobbmnet.com.br.

12.1.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.1.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de São Vicente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.1.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.1.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.2. Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação cabem:

12.2.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

12.2.1.1. Julgamento das propostas;

12.2.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

12.2.1.3. Anulação ou revogação da licitação;

12.2.1.4. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

12.2.1.5. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 12.2.1.1 e 12.2.1.2., deste Edital, serão observadas as seguintes disposições:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada sua intenção com registro da síntese das suas razões em 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 12.2.1. (por meio do site <https://www.novobbmnet.com.br>) será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;

12.3.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. Os recursos de que tratam o item 12.2.1. deste Edital serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, através do site www.novobbmnet.com.br.

12.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

12.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.2.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.2.5. Deixar de apresentar amostra.

13.1.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.4. Fraudar a licitação;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.5.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.5.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.5.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.6. ratificar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

13.2. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e,

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da intimação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.2, 13.1.3. e 13.1.3 , a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.0

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4,13.1.5, 13.1.6, e 13.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.4.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

13.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.3.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, e 13.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.3.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E ÀS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. As condições de fiscalização e gestão do contrato, entrega do objeto e condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. As assinaturas dos documentos relativos à presente licitação deverão observar as regras do Decreto Municipal n.º 6.520, de 13 de maio, de 2024³, no que couber.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, para consulta, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Vicente (www.saovicente.sp.gov.br), na plataforma BBMNET (www.novobbmnet.com.br) e no Departamento de Compras e Licitações – DECOMLIC, da Prefeitura Municipal de São Vicente, situado na sala 23, do Paço Municipal, localizado na rua Frei Gaspar n.º 384, Centro, São Vicente (SP).

15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta;

ANEXO III – Declaração Contendo Informações para Celebração do Contrato;

ANEXO IV – Minuta do Contrato;

ANEXO V – Termo de ciência e notificação;

ANEXO VI – Declaração de documentos à disposição do TCE-SP;

ANEXO VII – Declaração de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);

ANEXO VIII - Declaração de concordância com as disposições do edital;

ANEXO IX - Declaração de situação regular perante o ministério do trabalho;

ANEXO X - Declaração de habilitação e inexistência de fatos impeditivos.

São Vicente, 22 de agosto de 2024.

Marta Florindo
Coordenadora de Compras e Licitações

³ <https://www.saovicente.sp.gov.br/publico/include/download.php?file=8671>



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

CONTROLADORIA - GP

Folha nº 14
Processo nº 4312

São Vicente, 11 de abril de 2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de empresa especializada na disponibilização de ferramenta tecnológica em ambiente web, no modelo Software as a Service (SaaS), para auxiliar o controle interno, em conformidade com a legislação aplicável e incluso serviços de implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico-operacional pelo prazo determinado da licença de uso.

1.1. Objeto consiste nos seguintes itens:

Item	Descrição do produto	Quantidade	Unidade
01	Cessão de Uso da Solução "SaaS (software) hospedagem (Cloud Computing)" e serviços de suporte técnico operacional e manutenção corretiva e legal.	12	Mês
02	Fornecimento, Implantação da Solução e Treinamento.	01	Unidade

2. Da implantação do Sistema

A implantação deverá ocorrer, conforme parâmetros abaixo, contados da emissão da Ordem de Serviço. Entende-se como implantados o conjunto de serviços necessários para instalar, migrar os dados legados, colocar em funcionamento e deixar em condições de uso para os usuários executarem suas tarefas com disponibilização de "Login" e senha de acesso para possibilitar a utilização do software.

Pontos de Acessos por Usuários	Prazo máximo de implantação (Em dias)	Quantidade de Usuários a serem treinados
Sem Limitação	30 (Trinta)	15

3. Treinamento

A licitante vencedora deverá realizar treinamento, durante o processo de implantação, para os servidores municipais que utilizarão o sistema. Nesta etapa de treinamento, a contratante, deverá designar os responsáveis que serão os replicadores em treinamentos futuros.

Para a execução do treinamento deverão ser consideradas as seguintes especificações:



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

CONTROLADORIA -GP

- A capacitação deverá ser realizada com carga horária mínima de 24 (vinte quatro) horas de acordo com a complexidade de cada módulo, cujo cronograma deverá ser acordado e homologado pela contratante.
- As instalações físicas, equipamentos e materiais necessários para a aplicação dos treinamentos serão providenciados e disponibilizados pela contratante.
- A capacitação ocorrerá por módulos limitados a quantidade de 15 (quinze) servidores.

Os custos inerentes às despesas de hospedagem, alimentação e transporte serão arcados pela contratada.

4. SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

4.1. Suporte (local e/ou remoto): refere-se a serviços prestados durante a vigência do contrato visando esclarecimentos técnicos, orientação e assessoria sobre a utilização dos sistemas, sem qualquer custo adicional, por meio de e-mail, in loco (quando solicitado), chat ou contato telefônico no horário comercial das 08:00 até as 18:00 horas.

4.2. Manutenção: Manutenção Corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Sistema; Manutenção Legal, que visa adequações do sistema para atender as mudanças inerentes à legislação. Manutenção Evolutiva, que visa garantir a atualização do sistema, mediante aperfeiçoamento das funções existentes ou adequação às novas tecnologias, obedecendo aos critérios da metodologia da contratada. Manutenção Evolutiva Exclusiva, visa acréscimos e/ou alterações nas funcionalidades originais exigidas do sistema, que deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, onde será procedido a análise e projeto da solução pela CONTRATADA e formalizado proposta adicional para aprovação para CONTRATANTE, que expedirá o manifesto, acerca da mesma. Os prazos para manutenção são compreendidos de acordo com a tabela abaixo:

Item	Natureza da Manutenção	Prazo
1	Manutenção Corretiva	Não superior a 01(um) dia útil, 24horas;
2	Manutenção Legal	Não superior a 30(trinta) dias;
3	Manutenção Evolutiva	Imediato na liberação de novas versões;
4	Manutenção Evolutiva Exclusiva	Disponível na proposta adicional apresentada;

5. APRESENTAÇÃO TÉCNICA – PROVA DE CONCEITO

5.1. Definição da Prova de Conceito

5.1.1. A Prova de Conceito consistirá na demonstração técnica do software que permitirá a averiguação prática das funcionalidades e características do produto e sua real compatibilidade com aqueles especificados.

Rua Frei Gaspar, 384 – sala 15 – Paço Municipal – Centro – São Vicente/SP –
CEP: 11.310-900 - Tels.:(13) 3579-1348 / 3579-1349 / 3579-1350
site: www.saovicente.sp.gov.br – e-mail: controladoriainterna@saovicente.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

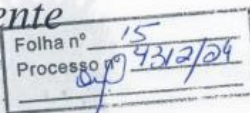


Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

CONTROLADORIA -GP



5.1.2. O procedimento licitatório será suspenso para que, nos prazos previstos no subitem 5.2.1. possa ser realizada a demonstração técnica do software.

5.1.3. Participarão obrigatoriamente da Prova de Conceito o representante credenciado da licitante, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, e os membros da Equipe Técnica do Município.

5.1.4. Qualquer interessado poderá acompanhar a realização da Prova de Conceito, sendo que durante a prova somente poderão se manifestar a equipe do Município e o licitante classificado. Os demais interessados somente poderão se manifestar por escrito durante a fase de recursos.

5.1.5. A primeira classificada deverá comprovar através de Prova de Conceito que atende aos requisitos tecnológicos e funcionais relacionados no subitem 5.5.5 deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

5.2. Da Realização das Provas de Conceito

5.2.1. A Licitante declarada vencedora provisória será convocada em sessão pública para que realize exame de conformidade (demonstração técnica) do sistema, a ser realizada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Referida demonstração será analisada por comissão composta por servidores da Subsecretaria de Tecnologia e Controle Interno e Secretaria da Fazenda.

5.2.2. Na sessão o Pregoeiro marcará: data, horário e local em que será realizado a Prova de Conceito.

5.3. Prazos e Contagem do Tempo

5.3.1. A equipe fará uma avaliação da ferramenta e confrontará suas funcionalidades com os requisitos especificados no subitem 5.5.5, tendo a comissão composta pela Subsecretaria de Tecnologia e Controle Interno e Secretaria da Fazenda, indicada no subitem 5.2.1, um prazo de até 10 (dez) dias úteis para avaliação e aprovação do seu pleno funcionamento.

5.4. Ambiente para as Provas de Conceito

5.4.1. Na data prevista, a licitante deverá comparecer no local indicado, para apresentar o sistema, em equipamentos da Prefeitura Municipal de São Vicente que disponibilizará ferramentas (hardware e acesso à internet) necessárias para demonstração das funcionalidades do sistema ao pregoeiro e equipe de apoio da Subsecretaria de Tecnologia e Controle Interno.

5.5. Resultado

5.5.1. A Licitante que não comparecer na data marcada para demonstração será desclassificada automaticamente do certame, podendo ocorrer a convocação da licitante classificada em segundo lugar e assim sucessivamente.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

CONTROLADORIA -GP

5.5.2. A proponente deverá demonstrar que o sistema (Software) ofertado atende aos requisitos técnicos mínimos relacionados no subitem 5.5.5 deste termo, esclarecendo de forma inequívoca onde se encontram as funcionalidades, tecnologia e forma de operação sob pena de desclassificação de sua proposta.

5.5.3. Os demais requisitos que não são obrigatórios na prova de conceito, deverão ser atendidos até o final do prazo de implantação que está indicado no item 2 deste termo, após expedição da Ordem de Serviço.

5.5.4. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão, durante a demonstração do sistema, intervir com questionamentos e pedidos de esclarecimentos, o que a empresa licitante deverá, através dos expositores, responder de imediato.

5.5.5. Requisitos mínimos técnicos da prova de conceito, esses relacionados nos subitens; 6.1, 6.2, 6.3, 6.4, 6.5, 6.6, 6.7, 6.8, 6.9, 6.10, 6.11, 6.12, 6.13, 7.1, 7.2, 7.3, 7.6, 7.7, 7.8, 7.9, 7.10, 7.13, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 7.20, 7.21, 7.22, 7.23, 7.24, 7.25, 7.26, 7.28, 7.33, 7.35, 7.36, 7.37, 7.38, 7.39, 7.41, 7.42, 7.44, 7.45, 7.46, 7.47, 7.48, 7.49, 7.50, 7.51, 7.53, 7.54, 7.55, 7.57, 7.58, 7.59, 7.60, 7.61, 7.63, 7.64, 7.65, 7.66, 7.67

6. REQUISITOS TECNOLÓGICOS

6.1. O software deve funcionar em Plataforma "Cloud Computing" (Computação em Nuvem), que recebe as informações e trata em tempo real, disponibilizando as informações na interface do usuário.

6.2. Atender o Serviço de Software as a service (SaaS) via web – sem necessidade de instalação de software local e com recurso aos principais browsers, o usuário utiliza o software via internet.

6.2.1. O sistema contratado deverá ser instalado em Data Center fornecido pela CONTRATADA, sendo permitida a subcontratação, de acordo com as especificações mínimas descritas abaixo;

a) Data Center com alta performance, com certificação reconhecida pelos órgãos competentes para todos os critérios de Segurança Física (fogo, falta de energia, antifurto) e Segurança Tecnológica (anti-hackers).

b) Servidores (aplicativos, Internet e Banco de Dados) trabalhando com componentes que ofereçam no ambiente acessado questões relativas às Seguranças Física e Tecnológica e Backups.

c) Links de comunicação de alto desempenho com Banda compatível com a demanda e com garantia de Alta Disponibilidade, capazes de disponibilizar acesso via WEB.

d) Sistemas de antivírus/spywares, para proteção contra eventuais vírus, evitando paradas e perdas para a Administração.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

CONTROLADORIA -GP

Folha nº 16
Processo nº 4312/24

e) Softwares para segurança da informação que garantam o sigilo e a proteção contra "roubo de informações" que possam ocorrer através de ataques realizados por pessoas de fora do ambiente e do próprio ambiente disponibilizado.

f) Sistemas gerenciadores de banco de dados.

g) Sistemas para gerenciamento de cópias de segurança (backups), em ambiente seguro da CONTRATADA e disponibilizado quando necessário a CONTRATANTE.

h) Softwares de gerenciamento para acompanhamento, medição e monitoramento da performance dos equipamentos de infraestrutura, operando de forma proativa para situações eventuais de instabilidade, proporcionando qualidade e segurança para a infraestrutura fornecida.

i) É de responsabilidade da CONTRATADA o gerenciamento dos recursos de hardware necessários para o bom funcionamento do sistema assim como a sua expansão de recursos como memória, processador e espaço de armazenamento.

6.3. Permitir o uso do protocolo de transferência de hipertexto seguro *Https (Hyper Text Transfer Protocol Secure)*. Permite que os dados sejam transmitidos por meio de uma conexão criptografada e que se verifique a autenticidade do servidor e do usuário por meio de certificados digitais. A existência desse certificado demonstra a certificação de página segura (SSL) e o compromisso em oferecer uma plataforma segura para inserção de dados pessoais e transações.

6.4. O software deve dispor de interface totalmente 100% WEB (utilizado via browser) baseado em linguagem de desenvolvimento compatível com CSS 3.0 HTML 5.

6.5. Suportar no mínimo os Browsers: Microsoft Edge 87, Firefox 83, Google Chrome 87 (ou versões superiores).

6.6. O software deve utilizar apenas *Standards de web* internos aos Browsers, sem recursos a plug-ins externos como: flash, Java ou execução de programas de terceiros.

6.7. Validar os dados de entradas, com objetivo de inibir falha na digitação das informações, onde deve destacar, de forma interativa para o usuário, o campo indicado com erro, possibilitando a reentrada dos dados válidos.

6.8. Permitir controle de acesso ao sistema, com autenticação de senha individualizada e perfil das ações por usuário com nível de responsabilidade da controladoria, responsável por área setorial e membros de apoio etc. Deve permitir cadastramento e acesso ilimitado de usuários ao sistema.

6.9. Possuir recurso de ordenação por qualquer coluna em telas que possuem exibição das informações em grades.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

CONTROLADORIA -GP

6.10. Possuir recurso de aplicar e armazenar os filtros de pesquisa tornando estáticos na sessão do usuário, possibilitando o reaproveitamento dos filtros de pesquisa utilizados.

6.11. Possuir tecnologia que possibilite integrar os arquivos eletrônicos em formato XML, com estrutura estabelecida pelo AUDESP (Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), devendo obrigatoriamente recepcionar os seguintes arquivos: *Balancete Isolado Conta Contábil, Balancete Isolado Conta Corrente, Peças de Planejamento e Conciliações Bancárias Mensais*. Cabe ressaltar, que todos os órgãos públicos municipais do Estado de São Paulo devem atender a **INSTRUÇÕES Nº 01/2020 TC-A-011.476/026/16 – SEI 7766/2020-77**, que estabelecem que os dados e informações deverão ser prestadas de forma eletrônica em formato de arquivo XML, conforme especificações contidas no Manual técnico-operacional do Sistema AUDESP publicado na página da Internet do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. A partir da importação dos arquivos XML o software deverá efetuar a distribuição dos dados contábeis de natureza orçamentária, financeira e patrimonial para extrair as análises automáticas do controle interno, sendo essa a fonte de dados definida para análise dos quesitos de avaliações automáticas do controle interno, onde deve atender a metodologia do TCE/SP e expressar a fidedignidade das informações dos Órgãos Públicos, que foram ou serão remetidas ao AUDESP, permitindo assim, que sejam avaliados os dados a serem ou encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.12. Possuir recurso de Chat (Conversação) nativo do sistema, para comunicação interna entre os usuários do sistema e externa com o suporte técnico da CONTRATADA. Deve possuir mecanismo de credenciamento por usuário para prover a usabilidade do Chat (*referência a uma ferramenta (ou fórum) que permite comunicar (por escrito) em tempo real através da Internet*).

6.13. Possuir central de notificações nativo do sistema que compreende um aspecto importante da interação entre o usuário e o sistema, a central deve oferecer informações sobre novas avaliações do controle interno e, quesitos de análises ausentes de respostas, acompanhamento do ciclo da avaliação do controle interno, indicação para os pareceres prévios das áreas setorial, indicação para o parecer conclusivo da controladoria por área setorial e demais mensagens instantâneas para indicar o ciclo de trabalho do usuário.

7. REQUISITOS FUNCIONAIS

Objetivo: Permitir o gerenciamento eficiente das rotinas de verificação de conformidade com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), bem como apoiar o controlador municipal e o setor financeiro no processo, pretende-se implementar uma ferramenta que possibilite a realização de verificações automáticas e manuais.

Essas verificações automáticas serão realizadas por meio da importação dos arquivos "xml" gerados para atendimento do AUDESP (Auditoria Eletrônica do TCE/SP), que serão processados automaticamente pela ferramenta. Já as verificações manuais serão realizadas pelos auditores e controladores, que poderão inserir informações e documentos adicionais na ferramenta para análise e emissão de pareceres de conformidade.

Rua Frei Gaspar, 384 – sala 15 – Paço Municipal - Centro – São Vicente/SP –
CEP: 11.310-900 - Tels.:(13) 3579-1348 / 3579-1349 / 3579-1350
site: www.saovicente.sp.gov.br – e-mail: controladoriainterna@saovicente.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
CONTROLADORIA -GP

Folha nº	13
Processo nº	4312/24

• Módulo Controle Interno

7.1. O sistema deve estar dimensionado e adaptado às NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicáveis ao Setor Público).

7.2. Permitir o registro de várias áreas setoriais de atuação pública, para atender as exigências para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, na conformidade do Manual de Controle Interno atualizado e Comunicado SDG Nº 35/2015, ambos publicados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, objetivando atender os artigos. 31,70 e 74 da CF/88, artigos. 76 a 80 da Lei 4.320/64 e artigo 59 da Lei Complementar 101/2000.

7.3. Possuir painel para exibir as informações da avaliação do controle interno segregado por área setorial, fornecendo dados estatísticos como: itens respondidos, itens em andamento, itens em atraso e previsão de encerramento etc.

7.4. Permitir ao gestor do controle interno, visualizar todas as respostas das avaliações das áreas setoriais e assim tratar as inconsistências com as partes.

7.5. Permitir ao Controle Interno o cumprimento de sua missão para com a Administração Pública por meio de quesitos de avaliações que norteiam e orientam a efetiva atuação do Controle Interno. Possuir cadastro, no mínimo, dos quesitos de exames manuais preestabelecidos no Manual de Controle Interno publicado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em dezembro de 2019 e demais edições vigentes, e permitir à administração criar os seus fluxos de controle com novos quesitos de avaliação para atender as áreas setoriais.

7.6. Possuir cadastro, no mínimo, dos quesitos de exames manuais preestabelecidos no Manual de Controle Interno publicado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em dezembro de 2019 e demais edições vigentes, e permitir à administração criar os seus fluxos de controle com novos quesitos de avaliação para atender as áreas setoriais.

7.7. Para os quesitos de avaliações automáticas, o sistema deve buscar informações diretamente dos arquivos XML do TCE/SP, atendendo as premissas das fórmulas dos demonstrativos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.8. Permitir configuração de categoria (Operacional, Contábil e/ou Legal) no cadastro de quesitos de avaliações, sendo que para a categoria Contábil, a resposta deve ser aferida automática pelo sistema no processo de avaliação, de forma a padronizar a execução das checagens, alocados em cada área setorial, a fim de controlar com maior eficiência todos os procedimentos.

7.9. Permitir controle de periodicidade das respostas aos quesitos.

7.10. Permitir parametrização da obrigatoriedade da justificativa em item desfavorável, conforme definição do parâmetro de resposta.

7.11. Possuir controle de grau de complexidade para os quesitos (Baixa, Normal, Média etc.) para classificar o tempo de resposta do quesito.

Rua Frei Gaspar, 384 – sala 15 – Paço Municipal - Centro – São Vicente/SP –
CEP: 11.310-900 - Tels.:(13) 3579-1348 / 3579-1349 / 3579-1350
site: www.saovicente.sp.gov.br – e-mail: controladoriainterna@saovicente.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

CONTROLADORIA -GP

7.12. Possuir campo para alimentar as informações de "Base Legal" para fundamentar a legalidade dos quesitos de avaliações quando for necessário, devendo exibir na avaliação do controle interno, quando acionado pelo usuário, para entendimento da legalidade do quesito em análise.

7.13. Possuir recurso no cadastro de quesito para adicionar múltiplas URL (se refere ao endereço de rede no qual se encontra algum recurso informático, como por exemplo um arquivo de computador ou um dispositivo periférico, impressora, equipamento multifuncional, unidade de rede etc. Essa rede pode ser a Internet, uma rede corporativa como uma intranet), para facilitar a pesquisa na internet ou intranet da "Base Legal" para que o usuário faça entendimento do fundamento legal do item de exame solicitado pela controladoria.

7.14. Permitir parametrização de temporalidade com definição em dia(s), para cada tipo de complexidade do quesito de análise (Baixa, Normal, Média e Alta). Para montar uma grade de controle da tempestividade das respostas pelos usuários.

7.15. Permitir o cadastro de quesitos de avaliações por exercício, possibilitando a criação e/ou reformulação do mapeamento das áreas de atuação e da distribuição dos itens de análises, melhorando a execução das atividades planejadas e a avaliação periódica da atuação.

7.16. Permitir a vinculação de determinadas áreas setoriais com os responsáveis pela execução, de forma que outras pessoas não tenham acesso a tais quesitos de avaliações, e que cada responsável pertinente a cada área setorial tenha acesso somente aos seus quesitos delegados.

7.17. Possibilitar avaliações com conceito multidisciplinar para controladoria com os responsáveis credenciados em cada área de atuação e questões.

7.18. Permitir que o responsável da área setorial, faça o registro do parecer sobre todos os fatos que ocorrerem no quadro de sua avaliação.

7.19. Permitir gerar formulário "Preventivo" para as áreas setoriais, com o objetivo de acautelar ou impedir a sequência de atos, para que assim sejam tomadas as providências com a respectiva situação dos quesitos de avaliação, objetivando a eficiência para conclusão do parecer do controle interno.

7.20. Exigir nota de justificativa e formulação do parecer, automático quando a condição do item em exame for desfavorável em análise de natureza orçamentária e/ou financeira e patrimonial.

7.21. Permitir anexar arquivos com extensão (doc, png,xls,pdf,etc) na resposta do quesito, no parecer da área setorial e no parecer da controladoria.

7.22. Possuir recurso de realizar download (transferir um ou mais arquivos de um servidor remoto para um computador local) de forma múltipla, todos documentos anexados(s) na avaliação do controle sem restrição por usuário, devidamente identificados por área setorial e quesitos de exame.

Rua Frei Gaspar, 384 – sala 15 – Paço Municipal - Centro – São Vicente/SP –

CEP: 11.310-900 - Tels.:(13) 3579-1348 / 3579-1349 / 3579-1350

site: www.saovicente.sp.gov.br – e-mail: controladoriainterna@saovicente.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
CONTROLADORIA -GP

Folha nº	18
Processo nº	4312/29

7.23. Permitir encaminhar alertas para central de ações e e-mail (Correio Eletrônico) para o responsável da área setorial e controladoria, da situação dos exames dos quesitos, para conclusão ou devolutivas.

7.24. Possuir recurso para visualizar detalhes do cálculo utilizado na obtenção do resultado do quesito classificado na categoria "Contábil" e opção de visualizar os históricos das ocorrências do quesito em processo de análise no formulário de avaliação da controladoria.

7.25. Possuir relatório de credenciamento de usuário no quesito de avaliação e área setorial.

7.26. Possuir recurso de bloquear a digitação do quesito em análise, para o usuário, quando existir notificação sem leitura, enviada pela controladoria.

7.27. Permitir registro dos históricos de avaliações do controle interno, permitindo as averiguações das informações dos pareceres conclusivos processados.

7.28. O parecer do controle interno deve exibir de forma visual, métodos gráficos objetivando a fácil visualização do atendimento aos preceitos da legislação julgada pelo quesito de avaliação, descrever no documento gerado no mínimo as seguintes informações:

- Quesitos de exames manuais e matemáticos
- Respostas dos quesitos de exames na condição matemáticos com base na leitura dos arquivos XML do TCESP
- Justificativas e/ou notas explicativas dos quesitos de exames
- Identificação dos arquivos anexados
- Parecer da área setorial e identificação do responsável
- Parecer da controladoria segregados por área setorial
- Conclusão dos itens desfavoráveis

7.29. Permitir configuração de assinaturas individualizadas nos relatórios.

7.30. Permitir credenciar usuário em área setorial e quesito, para delegar responsabilidade na avaliação do controle interno.

7.31. Permitir ter o fluxo das inconsistências com os demais setores para que assim sejam tomadas as devidas providências com a sua respectiva situação: em andamento, aguardando parecer da área setorial.

7.32. Permitir a estilização de novos quesitos de avaliações, simplificado ou completo, definindo novos fluxos de controle.

7.33. Permitir a criação do plano operativo anual do controle interno e emissão de seu relatório contendo no mínimo informações; área setorial, descrição da atividade, nível de impacto, nível de probabilidade e periodicidade.

Rua Frei Gaspar, 384 – sala 15 – Paço Municipal - Centro – São Vicente/SP –

CEP: 11.310-900 - Tels.:(13) 3579-1348 / 3579-1349 / 3579-1350

site: www.saovicente.sp.gov.br – e-mail: controladoriainterna@saovicente.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

CONTROLADORIA -GP

7.34. Permitir ao Controle Interno o acompanhamento circunstanciado das aplicações dos dispositivos constitucionais, bem como da legislação complementar, exibindo em painel gráfico dos principais indicadores de gestão fiscal e limites de aplicação constitucionais com base na leitura dos arquivos XML do TCESP, no que tange ao resultado financeiro, aplicação dos recursos próprios em ensino, aplicação dos recursos do FUNDEB, aplicação dos recursos próprios em saúde, gastos com pessoal, operações de créditos e dívida consolidada líquida.

7.35. Possuir gerenciamento de avaliação de risco (Ocorrências detectadas na avaliação do controle interno), permitir no mínimo:

- identificar automático os itens de risco e subsidiar a auditoria no monitoramento
- Emitir notificação para a origem da ocorrência sob os itens de risco.
- Anexar arquivos com extensão (doc, xls, pdf etc.).

7.36. Possuir cadastro de escala de impacto e de probabilidade com a classificação do nível de risco (Muito Alto, Alto etc.) para elaboração da matriz de risco.

7.37. Permitir a criação da matriz de risco, atendendo a configuração da escala de impacto e probabilidade com a parametrização dos pesos e suas faixas de valores.

7.38. Possuir relatório da matriz de risco, classificado por área temática, quesitos de exames e sua classificação de risco.

7.39. Possuir cadastro de interação dos quesitos de análise com a matriz de risco e sua periodicidade de exame.

7.40. Possuir relatório de históricos de notificações de avaliações para analisar a efetividade de cada membro envolvido nos exames do controle interno.

7.41. Permitir mensagens de orientação das ações de trabalho ao imediato acesso de login do usuário ao sistema, com recurso de atalhos as rotinas, para providências das tarefas pendentes, conforme perfil do usuário.

7.42. Permitir encaminhar notificações para os responsáveis credenciados em exames do controle interno, sendo via e-mail e para a central de ações nativa do sistema.

7.43. Possuir relatório do parecer do controle interno – provisório para acompanhar os exames das áreas setoriais.

7.44. A partir dos dados importados através do arquivo com extensão "XML", possibilitar a emissão dos seguintes relatórios sobre a execução orçamentária:

7.44.1. Receita prevista, atualizada e arrecadada:

- Tabela e gráfico de evolução da receita prevista
- Tabela e gráfico de evolução da receita atualizada
- Tabela e gráfico de evolução da receita arrecadada

7.44.2. Distribuição das principais receitas.

Rua Frei Gaspar, 384 – sala 15 – Paço Municipal - Centro – São Vicente/SP –

CEP: 11.310-900 - Tels.: (13) 3579-1348 / 3579-1349 / 3579-1350

site: www.saovicente.sp.gov.br – e-mail: controladoriainterna@saovicente.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
CONTROLADORIA -GP

Folha nº	19
Processo	4312/24

7.44.3. Evolução das principais receitas:

- Tabela e gráfico da receita de IPTU
- Tabela e gráfico da receita de ISSQN
- Tabela e gráfico da receita de FUNDEB
- Tabela e gráfico da receita de FPM
- Tabela e gráfico da receita de ICMS
- Tabela e gráfico da receita de IPVA
- Tabela e gráfico das demais receitas correntes
- Tabela e gráfico das receitas de dedução
- Tabela e gráfico das receitas de capital
- Tabela e gráfico das receitas intra orçamentárias;

7.44.4. Distribuição das receitas correntes, de capital e intra orçamentárias.

7.44.5. Evolução da dívida ativa:

- Gráfico da evolução da receita da dívida ativa comparado com arrecadado entre o exercício atual X exercício anterior.
- Tabela de comportamento da receita arrecadada de Dívida Ativa, formatado por mês entre o exercício atual X exercício anterior.

7.44.6. Demonstrativo de tendência de excesso de arrecadação com filtro por fonte de recursos, código de aplicação e categoria econômica da receita.

7.44.7. Despesa Fixada, atualizada e empenhada.

7.44.8. Despesas Mensal distribuído pela execução da despesa (Empenhado, Liquidado e Pago).

7.44.9. Despesas Função por Sub Função:

- Tabela da despesa no exercício por função e subfunção
- Gráfico de controle de saldo de dotações por função
- Gráfico de despesa empenhada, liquidada e paga por função
- Gráfico de empenhos liquidados e não liquidados a pagar, por função

7.44.10. Despesas por categoria econômica e elemento de despesa.

7.44.11. Despesas por fonte de recursos.

7.44.12. Despesas por fonte de recursos distribuído por exercício.

7.44.13. Análise orçamentária por categoria econômica.

7.44.14. Despesas por modalidade de licitação:

- Tabela por modalidade de licitação
- Gráfico de despesa empenhada por modalidade de licitação

7.44.15. Restos a pagar mensal.

Rua Frei Gaspar, 384 – sala 15 – Paço Municipal – Centro – São Vicente/SP –
CEP: 11.310-900 - Tels.:(13) 3579-1348 / 3579-1349 / 3579-1350
site: www.saovicente.sp.gov.br - e-mail: controladoria@saovicente.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

CONTROLADORIA -GP

- 7.44.16.** Restos a pagar por função e sub função:
- Tabela dos restos a pagar por função e subfunção
 - Gráficos dos empenhos de restos a pagar pagos e cancelados por função
 - Gráficos dos empenhos de restos a pagar, pendentes de pagamento, por função
- 7.44.17.** Restos a pagar por categoria econômica.
- 7.44.18.** Restos a pagar por fonte de recursos:
- Tabela dos restos a pagar por fonte de recursos
 - Gráficos dos empenhos de restos a pagar pagos e cancelados por fonte de recurso
 - Gráficos dos empenhos de restos a pagar, pendentes de pagamento, por fonte de recurso
- 7.44.19.** Restos a pagar por fonte de recursos circunstanciado por exercício.
- 7.44.20.** Análise Financeira com execução orçamentária.
- 7.44.21.** Demonstrativo dos repasses mensais ao legislativo.
- 7.44.22.** Demonstrativo de créditos adicionais por fonte de recursos.
- 7.44.23.** Análise Financeira com execução orçamentária e extraorçamentária.
- 7.44.24.** Evolução da aplicação na educação com recursos próprios.
- 7.44.25.** Evolução da aplicação na educação com recursos do fundeb.
- 7.44.26.** Evolução da aplicação na saúde com recursos próprios:
- Tabela da receita e despesas em ações da saúde
 - Gráfico de evolução da receita de impostos para aplicação na saúde
 - Gráfico de evolução da aplicação na saúde pela despesa empenhada
 - Gráfico de evolução da aplicação na saúde pela despesa liquidada
 - Gráfico de evolução da aplicação na saúde pela despesa paga
- 7.44.27.** Balancete da receita.
- 7.44.28.** Balancete da despesa.
- 7.44.29.** Conciliação bancária circularização.
- 7.44.30.** Conciliação bancária movimento.
- 7.44.31.** Dívida consolidada líquida - DCL.

Rua Frei Gaspar, 384 - sala 15 - Paço Municipal - Centro - São Vicente/SP -
CEP: 11.310-900 - Tels.:(13) 3579-1348 / 3579-1349 / 3579-1350
site: www.saovicente.sp.gov.br - e-mail: controladoriainterna@saovicente.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

CONTROLADORIA -GP

Folha nº 20

Processo nº 4312/24

- 7.44.32.** Dívida consolidada líquida – DCL – Instituto de previdência.
- 7.44.33.** Resultado primário.
- 7.44.34.** Resultado nominal.
- 7.44.35.** Resultado nominal – instituto de previdência.
- 7.44.36.** Evolução da receita corrente líquida – RCL:
- Tabela da Receita Corrente Líquida realizada nos últimos 12 meses
 - Gráfico da evolução da Receita Corrente Líquida realizada nos últimos 12 meses
- 7.44.37.** Evolução da despesa líquida de pessoal nos últimos 12(meses):
- Tabela da despesa líquida de pessoal nos últimos 12 meses
 - Gráfico da evolução da despesa líquida de pessoal nos últimos 12 meses
- 7.44.38.** Relatório de gestão fiscal – RGF.
- 7.44.39.** Balancete contábil.
- 7.44.40.** Base de cálculo para aplicação em ensino.
- 7.44.41.** Despesas com educação.
- 7.44.42.** Aplicação com recursos próprios em ensino.
- 7.44.43.** Aplicação com recursos do FUNDEB.
- 7.44.44.** Base de cálculo para aplicação em saúde.
- 7.44.45.** Despesas com saúde.
- 7.44.46.** Aplicação com recursos próprios em saúde.
- 7.44.47.** Apuração cumprimento artigo 42 LRF- Executivo.
- 7.44.48.** Aumento da despesa de pessoal nos últimos 180 dias.
- 7.44.49.** Acompanhamento do cumprimento do artigo 167-A da Constituição Federal.
- 7.44.50.** Movimentação contábil do Almoxarifado.
- 7.44.51.** Evolução de Investimentos pelo valor empenhado, liquidado e pago:
- Gráfico evolução investimentos dos últimos três exercícios comparados com a Receita Corrente Líquida



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

CONTROLADORIA -GP

7.44.52. Execução orçamentária de bens de consumo pelo valor empenhado, liquidado e pago:

- Gráfico por subelementos de despesa em linha mês a mês conforme período selecionado.

7.44.53. Despesas de Repasse do Terceiro Setor com informação por tipo de contratação e tipo de convênio.

7.44.54. Demonstrativo das receitas de alienação de ativos e aplicação de recursos.

7.44.55. Demonstrativo das receitas de operações de crédito e despesas de capital.

7.44.56. Demonstrativo das receitas e despesas previdenciárias.

7.44.57. Demonstrativo da disponibilidade de caixa e dos restos a pagar com opção de filtro por; Fonte de Recursos e Código de Aplicação.

7.44.58. Demonstrativo de Despesas de Programa de Governo, com informação dos valores empenhados, liquidados e pagos com indicação de percentual sobre a execução da ação de governo.

7.45. Possuir recurso de clonar(cópia) quesitos de avaliação para montagem de nova área setorial.

7.46. Permitir impressão de relatórios em lote, com opção de selecionar os relatórios desejados para envio de impressão.

7.47. Possuir recurso de montagem de avaliação para o controle interno do tipo ordenada, com grade de itens de análises pré-definidos, com definição do assunto de fiscalização e permitir gerar múltiplas avaliações de fiscalização dentro do mesmo período.

7.48. Possuir interação com o portal AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para gerar o relatório gerencial para avaliar o cumprimento de prazos de entrega de documentos com o sistema AUDESP: apresentando a situação de cumprimento do prazo e situação de entrega do documento e tipo de documento.

7.49. Permitir importar automaticamente a montagem do questionário para outro período, conforme periodicidade de cada item de análise e dispor recurso de importar as respostas anteriores para aproveitamento de preenchimento.

7.50. Possuir opção de adicionar múltiplos arquivos com extensão (doc, png,xls,pdf,etc) no cadastro de questão, para servir de tutorial e auxiliar o processo do questionário.

7.51. Permitir ativar ou desativar a questão de análise de acordo com a necessidade do usuário.

Rua Frei Gaspar, 384 – sala 15 – Paço Municipal - Centro – São Vicente/SP –

CEP: 11.310-900 - Tels.:(13) 3579-1348 / 3579-1349 / 3579-1350

site: www.saovicente.sp.gov.br – e-mail: controladoriainterna@saovicente.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
CONTROLADORIA -GP

Folha nº	21
Processo nº	4312/24

7.52. Permitir excluir as questões de análise de acordo com a necessidade do usuário, desde que não tenha respostas vinculadas.

7.53. O sistema deverá conter a opção de configurar um texto pré-definido de introdução e conclusão no relatório do controle interno.

7.54. Gerar relatório de log de acesso dos usuários ao sistema.

7.55. Permitir gerar relatório de notificações de avaliação do controle interno sobre a cobrança de falta de respostas aos questionários com registro da data de leitura pela pessoa notificada, data previsão de respostas e data de respostas efetiva para uma análise temporal do atendimento da solicitação.

7.56. O questionário com as informações de monitoramento (quesitos de respostas e análise) deverá ser previamente preenchido, podendo o usuário complementar as informações necessárias.

7.57. No item de resposta da questão deverá possuir campo de identificação de documentos de apoio. (para permitir melhor entendimento do questionário).

7.58. No item de resposta deverá possuir recurso de adicionar documentos, para permitir melhor análise da controladoria).

7.59. Possuir no relatório do controle interno provisório filtros que traga somente as questões respondidas e/ou não respondidas e busque por data de respostas e área setorial.

7.60. Possuir recurso de reabrir questão para revisão, somente em avaliação do controle interno com status em andamento, somente com o perfil do responsável da área setorial e/ou controladoria.

7.61. Gerar avaliações extras-ordinárias, de forma independente das avaliações planejadas do Controle Interno, permitindo relatório independente para monitoramentos específicos.

7.62. Possuir recurso de exportar em formato CSV e outro, os arquivos em formato XMLS padronizados pelo sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente as contas correntes para que se possa servir como mapeamento dos dados contábeis.

7.63. Permitir realizar cópias de questões para que se possa reutilizar em novas avaliações e personalizar.

7.64. Gerar relatório de circularização da avaliação de risco com no mínimo as seguintes informações; itens identificados de risco, mensuração do risco, natureza aplicada (providência, esclarecimento, orientação etc.)

7.65. Gerar notificações de riscos dos pontos desfavoráveis da avaliação do controle interno para criação de um controle de risco.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

CONTROLADORIA -GP

7.66. Permitir gerar relatórios de análises gráficas orçamentárias com seleção de pontos de interesse, por período e possibilidade de o usuário marcar mais de um relatório para impressão.

7.67. Possuir relatório do plano operativo com apresentação de no mínimo os seguintes tópicos:

- Tutorial de legalidade e conceito em modo editável pelo usuário;
- Análise de riscos com nota de peso de probabilidade e impacto;
- Riscos altos e extremos por área setorial, atividade e periodicidade;
- Cronograma anual do planejamento do controle interno por área setorial, matriz de risco e periodicidade

8. POLÍTICAS DE SEGURANÇA

8.1. A segurança do sistema deve ser definida e coordenada pelo responsável do Departamento de Controladoria, podendo ser delegada a usuários a critério da entidade. Os sistemas devem disponibilizar uma ferramenta própria para esse fim, a qual deve possuir interface gráfica de fácil utilização.

8.2. O sistema deve contar com definição de identificações e senhas particulares e individuais para cada usuário.

8.3. Garantir que somente usuários autorizados sejam capazes de conceder e revogar permissões de acesso no sistema.

8.4. Garantir que alterações em permissões de acesso sejam imediatamente refletidas sobre o sistema para novas sessões.

8.5. As senhas dos usuários devem ser armazenadas na forma criptografada através de algoritmos próprios do sistema, de tal forma que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção do cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema.

8.6. Os usuários podem a qualquer momento alterar suas próprias senhas de acesso e para isso deverão informar a senha atual e a nova senha.

8.7. Permitir ao usuário do software a troca de sua senha pessoal, sem necessidade de intervenção do administrador do sistema.

8.8. A contratada deverá permitir as garantias de acesso 24 horas por dia e 07 dias por semana.

8.9. O sistema deve ser executado em ambiente multiusuário, ou seja, a utilização simultânea por vários usuários. Não poderá apresentar limitação quanto à quantidade de usuários simultâneos numa mesma tarefa, desde que com dados diferentes, mantendo assim a total integridade dos dados.

8.10. A Contratada deverá conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), comprometendo-se, assim, a limitar a utilização dos dados

Rua Frei Gaspar, 384 – sala 15 – Paço Municipal – Centro – São Vicente/SP –
CEP: 11.310-900 - Tels.:(13) 3579-1348 / 3579-1349 / 3579-1350
site: www.saovicente.sp.gov.br – e-mail: controladoriainterna@saovicente.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

CONTROLADORIA -GP

Folha nº	29
Processo nº	4312/24

peçoais a que tiver acesso apenas para execução dos serviços contratados, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade similar e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, usuária do serviço em questão, comprovando que a proponente implantou e/ou que mantém em funcionamento de forma satisfatória sistema de controle interno, desenvolvido em tecnologia de computação em nuvem.

9.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar a prestação de serviços com características técnicas similares ao objeto deste Termo de Referência, contemplando a licença de cessão de uso de solução no modelo SAAS (Software como Serviço), em plataforma WEB.

9.3. O(s) atestado(s) exigido(s) no subitem **9.1**, deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os contatos do emissor.

9.4. O(s) atestado(s) poderá(ão) ser objeto(s) de diligência, a critério da autoridade competente, para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s).

10. DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços constantes no **subitem 1.1**, serão efetuados em 12 parcelas iguais e consecutivas. A primeira parcela deverá ser realizada em até 30(trinta) dias corridos, por meio de depósito bancário ou transferência em conta corrente da empresa, após o recebimento da nota fiscal e dos documentos previstos em lei pelo setor financeiro.

JULIANA MELO

ARRUDA:2844406
4831

Assinado de forma digital por JULIANA
MELLO ARRUDA:28444064831
Data: 2024.04.11 17:05:55 -03'00'

Juliana Melo
Controladora Geral
do Município



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Item	Descrição	Qtde	Unid.	Vr. Unit. - R	Vr. total – R\$
1					
2					
3					
4					
5					

Valor total: R\$ (..... valor por extenso.....).

O prazo de execução do objeto é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da emissão da Autorização de Serviço, previsto no edital de licitação.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e às cláusulas e condições previstas no Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico acima numerado, incluindo os seus Anexos.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante legal do proponente

CPF Nº _____

RG Nº _____

(Papel timbrado da proponente)



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024

1. DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome ou Razão Social da proponente: _____,
Endereço _____, Bairro _____ CEP: _____,
_____, Cidade _____, Estado _____, CNPJ nº _____,
_____, Inscrição Estadual nº _____, Conta
Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____, Inscrição
Municipal/ISS (alvará) nº _____, nº do telefone _____ nº de fax da empresa
_____, e-mail: _____.

2. DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DA CONTRATO/ATA:

Nome _____ Função _____ Data de
Nascimento _____ Estado Civil _____ RG nº _____
_____, Órgão emissor _____ CPF _____ Rua
_____, nº _____ Bairro
_____, Complemento _____ Cidade _____ Estado
_____, CEP _____ Telefone _____ Fax
_____, Celular _____ e-mail _____.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

3. DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS OU ORDEM DE SERVIÇOS:

E-mail para encaminhamento das autorizações de compras/ordem de serviços:

_____.

Responsável pelo recebimento das autorizações de compras/ordem de serviços:

_____.

Local, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do Representante legal do proponente

CPF Nº _____

RG Nº _____

(Papel timbrado da proponente)



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024

TERMO DE CONTRATO N.º XX/202X

Termo de contrato administrativo, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE** e a empresa **XXXXXXXXXX**, no valor de R\$ **XXXXXXXXXX** (**XXXXXXXXXX**), datado de **XX/XX/202X**, conforme Processo Administrativo n.º **XXXXX** – Pregão Eletrônico n.º **XXXXXXXXXX** – Empenho n.º **XXXX/202X**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.177.523/0001-09, com sede na Rua Frei Gaspar n.º 384, Centro, Município e Comarca de São Vicente/SP, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE** _____, Sr. _____, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a empresa _____, estabelecida na _____, CNPJ/MF _____, neste ato representado pelo Sr. _____, (cargo), RG n.º _____ SSP/____, CPF n.º _____, domiciliado na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, na melhor forma de direito, tendo em vista os termos que constam do Processo Administrativo n.º _____, Pregão Eletrônico n.º **XXX/202X**, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, firmado com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.375, de 26 de dezembro de 2023; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

Cláusula Primeira: O objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada na disponibilização de ferramenta tecnológica em ambiente web, no modelo software as a service (saas), para auxiliar o controle interno, em conformidade com a legislação aplicável



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

e incluso serviços de implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico-operacional pelo prazo determinado da licença de uso de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência e Proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, constantes do Processo Administrativo n.º 4.312/2024, Pregão Eletrônico n.º 70/2024, que são parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Cláusula Segunda: Caberá a **CONTRATADA** os custos com mão-de-obra (salários, encargos trabalhistas e benefícios sociais), as despesas com serviço de apoio, secretaria e impressão de relatórios e documentos, bem como as despesas com deslocamentos da equipe de trabalho.

DO PREÇO

Cláusula Terceira: Pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os seguintes valores:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	INFORMATICA - LICENCA USO DE SOFTWARE Cessão de Uso da Solução "SaaS (software) hospedagem (Cloud Computing)" e serviços de suporte técnico operacional e manutenção corretiva e legal. Descrição completa conforme Anexo I - Termo de Referência	Mês	12	****	*****
02	INFORMATICA - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO Implantação da Solução e Treinamento. Descrição completa conforme Anexo I - Termo de Referência	Un	1	****	*****

Parágrafo único: Dá-se ao presente contrato, valor global estimativo de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX),



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta: O pagamento dar-se na forma do Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 70/2024;

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional no prazo de 30 (trinta) dias após a aprovação da medição, por parte da fiscalização, dos serviços executados e medidos, acompanhados dos documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para sua liberação.

Cláusula Sexta: O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal eletrônica (Nf-e/modelo 55); com discriminação resumida dos serviços de acordo com a planilha de medição aprovada, número da licitação, Termo de Contrato e outros dados que julgar conveniente.

a.1 – A **CONTRATADA** sediada no município de São Vicente ou aquela cuja sede tenha implantado o sistema de *NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA* deverá apresentar este documento.

a.2 - Em caso de isenção da obrigação de emissão da *NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA*, a **CONTRATADA** cuja sede não tenha implantado o sistema de *NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA* deverá comprovar tal condição quando da apresentação de cada documentação fiscal. Após o início da exigência por parte da sede da **CONTRATADA**, esta deverá atender ao exposto no item anterior.

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social-GRPS, de todos os comprovantes da medição aprovada, regularmente quitada e autenticada por qualquer meio de autenticação previsto nesse edital, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

c) cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, de todos os comprovantes da medição aprovada, regularmente quitada e autenticada por qualquer meio de autenticação previsto nesse edital, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, para cada obra e/ou serviço;

d) a **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar, em suas faturas mensais, separadamente, o montante correspondente aos impostos (ISS).



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

e) a **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar relação dos empregados que efetivamente trabalhem na execução dos serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro: Os preços unitários correspondentes a cada serviço serão pagos de acordo com os valores constantes da proposta da **CONTRATADA**, aceitos na licitação, cujas planilhas constituem anexo deste instrumento.

Parágrafo segundo: Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “*pro rata*” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

DO PRAZO

Cláusula Sétima: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ambos os prazos serem prorrogados, mediante justificativa, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único: O prazo máximo para implantação do sistema será de 30 (trinta) dias após o recebimento, pela **CONTRATADA**, da Autorização de Serviço, emitida pela SUBTIC.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Oitava: As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 020101 | 04.122.0043.2116 | 3.3.90.39.99 | 01 | 110.0000.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Nona: A **CONTRATADA** se obriga a:

I – Arcar com todas as despesas com a operação, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estada de seu pessoal, impostos e taxas sobre a modalidade de serviço objeto desta contratação.

II – Adotar medidas de segurança que garantam a integridade física de seus empregados, responsabilizando-se por eventuais acidentes que os mesmos venham a sofrer durante toda a execução dos serviços objeto desta licitação.

III – Responsabilizar-se por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento exercido por representante da



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

CONTRATANTE.

IV – Recolher ISS sobre mão de obra de operação, referente aos Serviços na Prefeitura Municipal de São Vicente.

V - Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à **CONTRATANTE** ou a terceiros por ele designados;

VI – A **CONTRATADA** deverá apresentar, mensalmente, a documentação comprovando a quitação de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, oriundos deste contrato, inclusive apresentando a lista pormenorizada de todos os funcionários que efetivamente laboraram nos serviços incluídos nesse contrato.

Parágrafo Único: Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Cláusula Décima: As obrigações da **CONTRATANTE** são aquelas previstas na legislação vigente e no Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Cláusula Décima Primeira: A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

Cláusula Décima Segunda: A **CONTRATADA** será representada pelo Sr. _____, (cargo), RG nº XXXXXXXXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXX, durante a execução do contrato, na qualidade de seu preposto, especialmente designado para esse fim e aceito pela **CONTRATANTE**.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Terceira: O acompanhamento e fiscalização dos serviços serão realizados por fiscal especialmente designado para esse fim, nomeado através de Portaria publicada pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

Cláusula Décima Quarta: A **CONTRATANTE** se obriga:

a) fiscalizar o trabalho em execução;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

- b) Indicar funcionário responsável pela fiscalização e acompanhamento dos Serviços.
- c) Providenciar todas as informações e esclarecimentos que devam ser considerados, em prazos compatíveis com a execução dos serviços.
- d) Emitir Ordem de Serviço para o início da Execução dos Serviços, bem como demais ordens de serviços que, a critério da fiscalização sejam necessárias ao controle de etapas dos serviços.
- e) Fiscalizar, solicitar, acompanhar e aprovar as medições que serão executadas no transcorrer dos serviços.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

Clausula Décima Quinta: Os preços contratuais serão fixos e irreeajustáveis; Ultrapassado o período de 12 meses de vigência contratual e havendo sua prorrogação, os valores pactuados poderão ser reajustados, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA-IBGE do período, ou, na falta dessem outro índice oficial que, por ventura, vier a substituí-lo.

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Cláusula Décima Sexta: No contrato ora firmado, ressalvado o amplo direito de defesa, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber, para a não execução, no todo ou em partes, das obras e serviços, a saber:

- a) As disposições gerais e especiais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.
- b) Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATANTE aplicará, assegurado o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida:
 - c) Advertência;
 - d) Multa;
 - d.1) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato até o 10º dia, data a partir da qual se caracterizará o inadimplemento absoluto;
 - d.2) Sem prejuízo, havendo inadimplência, inexecução ou irregularidade na execução do



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

objeto do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

d.3) Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto do contrato, multa de 0,5% (meio ponto porcentual) sobre o valor mensal estimado dos serviços contratados;

e) A suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

g) A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 14.133/2021 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

e) As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

f) As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas, serão regidas conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

g) As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, após o trânsito em julgado administrativo de eventual recurso apresentado precedido de defesa ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

h) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Cláusula Décima Sétima: O início da prestação de serviços ocorrerá 05 dias após o recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Serviço, emitida pela SUBTIC.

DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Cláusula Décima Oitava: Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados nas obras e/ou serviços, serão fornecidos pela **CONTRATADA**, tendo todos seus custos com aquisição, com transporte, com armazenamento ou em decorrência da utilização,



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

incluídos no preço proposto.

Cláusula Décima Nona: A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, máquinas e equipamentos será exclusivamente da **CONTRATADA**. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Cláusula Vigésima: O objeto deste Contrato será recebido pelo gestor constante na Clausula Décima Quarta do presente instrumento, designada pela **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

DOS CASOS DE RESCISÃO

Cláusula Vigésima Primeira: A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rescindir, o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a. quando for decretada sua falência;
- b. quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida;
- c. quando a **CONTRATADA** transferir, no todo ou em parte, este Contrato sem a autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE**;
- d. quando houver atraso na prestação dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentas e aceitas pelo poder **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda no Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE**, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Parágrafo Terceiro: Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a **CONTRATADA** se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

Cláusula Vigésima Segunda: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste contrato e aquelas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Vigésima Terceira: O presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

DAS ALTERAÇÕES

Cláusula Vigésima Quarta: As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por **TERMO ADITIVO** que integrarão o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Cláusula Vigésima Quinta: Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Vigésima Sexta: O presente contrato é regulado expressamente pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.375, de 26 de dezembro de 2023; além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula Vigésima Sétima: Para os efeitos legais de direito, atribui-se ao presente contrato o valor de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX).

DA ADEQUAÇÃO DO CONTRATO À LEGISLAÇÃO SUPERVENIENTE

Cláusula Vigésima Oitava: Em decorrência de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou, ainda, superveniência de disposições legais ocorridas após a data de apresentação da proposta, desde que comprovada a repercussão nos preços contratados, poderão estes sofrer revisão para mais ou para menos, conforme o caso.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

DO FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula Vigésima Nona: As partes elegem o foro da Comarca de São Vicente (SP), com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E por estarem de acordo, subscrevem o presente Contrato em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

São Vicente, em ____ de _____ de 2024

“Contratante”

“Contratada”

Testemunhas:

a) _____

b) _____



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CONTRATADA:

CONTRATO N° /2024

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a. o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e. é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Vicente, de de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE - (ORDENADOR DE DESPESA)

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA

Nome:

Cargo:



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

CPF:

Assinatura _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CNPJ Nº: 46.177.523/0001-09

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /2024

DATA DA ASSINATURA: 0/ /2024

VIGÊNCIA: () meses

OBJETO:

VALOR: R\$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Vicente, de de 2024

Nome:

Cargo:

E-mail institucional:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME)

OU

EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Pregão Eletrônico nº XXX/202X

A Microempresa (ME) **ou** Empresa de Pequeno Porte (EPP)
_____, com sede na
_____, inscrita
no CNPJ(MF) sob o nº _____, representada
legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a)
_____, (Cargo)
_____, portador(a) da Cédula de Identidade
RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____,
_____, **declara**, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que sua
receita bruta anual não excederá, neste exercício, o limite fixado no artigo 3º da Lei
Complementar 123/06 e suas alterações, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses
de exclusão relacionadas na mesma legislação.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

O Licitante (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato), em atendimento às disposições do Edital da Pregão Eletrônico n°. XXX/202X, **DECLARA:**

1) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;

2) Que o prazo de validade da proposta é de XXX (XXXX) dias, a contar da abertura deste Pregão;

3) Que tem ciência dos prazos de execução estabelecidos no Edital.

Local e data.

(representante legal)



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Referente: Pregão Eletrônico nº XXX/202X

DECLARAÇÃO

_____(Licitante)_____, inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro 1988, e no
inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não
emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em
qualquer trabalho menor de 16(dezesseis) anos, salvo na condição aprendiz a partir de 14
(quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e data:

Assinatura e carimbo da Proponente



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Pregão Eletrônico nº XXX/202X

.....inscrito no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa **cumpre plenamente as exigências e os
requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico
nºXX/24, realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente, **inexistindo qualquer fato
impeditivo de sua participação neste certame.**

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)